



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 55/AGP/14

Ouro Preto do Oeste – RO.
Em, 15 de julho de 2014.



À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1902 de 15 de julho de 2014, que “**ALTERA METAS/AÇÕES DA LEI N.º 1.997 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – Plano Plurianual e Lei n.º 1998 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias**”.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 690/2014



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“ALTERA METAS/AÇÕES DA LEI Nº 1.997 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – Plano Plurianual e Lei nº 1998 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias”**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis dessa Casa de Leis.

O presente projeto tem como objetivo a alteração de ações/meta do PPA para os exercícios de 2014 a 2015 e LDO 2014, proposta esta encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente à **contrato de repasse firmado entre a União e este Município “Construção de Centro de Convivência do Idoso” no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Sendo assim, Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste aos 15 de julho de 2014.


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto Lei n.º 1902 em 15 de julho de 2014.

**“ALTERA METAS/AÇÕES DA LEI Nº 1.997
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – Plano
Plurianual e Lei nº 1998 DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2013 – Lei de Diretrizes
Orçamentárias”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a meta/ação conforme documento em anexo;

Art. 2º - A presente alteração é necessária para que possa ser construído o “Centro de Convivência do Idoso” no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de julho de 2014

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª VOTAÇÃO	
Quorum <u>08</u>	Favor <u>08</u>
Sessão <u>Ordinária</u>	<u>18:30</u>
Em <u>18</u> de <u>08</u> de <u>14</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum <u>08</u>	Favor <u>08</u>
Sessão <u>Extraordinária</u>	<u>20:00</u>
Em <u>11</u> de <u>08</u> de <u>14</u>	

Diane Alves dos Santos
Assistente Legislativo
Port. nº 053/GP/CMOPO/RO/13